

LEI Nº 635/77.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinados a construção de um refeitório no Hrupu Escolar Dom Expedito.

Art. 2º - Para efeito de registro contábil, a despesa receberá a seguinte dotação:

- 5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 5.1 - Divisão de Ensino de 1º e 2º Graus
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras Públicas.

Art. 3º - O recurso para cobertura do citado Crédito, correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 7 - 7 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
- 7.1 - Divisão de Rodovias
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.3.0 - Equipamento e Instalação = FPM 25.000,

T O T A L Cr\$ 25.000,

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 15 de Março de 1977.

Bernardo da Silva Presidente.

Antônio Teixeira de Almeida 1º Secretário

